

LEI Nº 3/59, de 5 de fevereiro de 1.959.

Prerroga a cobrança de impostos e taxas.

Eu, Orestio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal VOTOU e eu SANCIONO a seguinte - Lei:-

Art. 1º- Ficar prerrogado até 31 de março do corrente ano, sem multa, a cobrança de todos os Impostos e Taxas devidos à Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, correspondentes a exercícios passados.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, em 6 de fevereiro de 1.959.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Orestio José de Souza

José Orestio de Souza.

Prefeito Municipal.